

Lei N° 72

"Abre Crédito Especial Para Pagamento das Viagens Necessárias ao Transporte das urnas, no dia 15 de Novembro de 1966"

Antônio Idealmo Hermes Prefeito Municipal

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 36.100 (vinte e seis mil e cem cruzeiros) para pagamentos das viagens feitas no transporte das "urnas" no dia 15 de novembro do corrente ano, por ocasião das eleições conforme relação abaixo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a bancar mão dos recursos disponíveis para a cobertura das despesas decorrentes no artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Peritiba, em 19 de novembro de 1966.

Hermes  
Prefeito Municipal

Relação a que se refere o Art. 1º (do Projeto) da Lei n° 72

|                      |                   |             |
|----------------------|-------------------|-------------|
| Damos M. Schardong   | 64 km à Cr\$ 150, | Cr\$ 9.600  |
| Lauro Lima           | 50 km à Cr\$ 150, | Cr\$ 7.500  |
| Gregório Pasquelotto | 26 km à Cr\$ 150, | Cr\$ 3.900  |
| Doralino Cordis      | 24 km a Cr\$ 150, | Cr\$ 3.600  |
| Hugo Michant         | 10 km a Cr\$ 150, | Cr\$ 1.500  |
| Total                |                   | Cr\$ 36.100 |

Lei N° 73

"Toma Obrigatória em todo o Município o Combate a Caira e outros insetos nocivos a lavoura"

Antônio Idealmo Hermes Prefeito Municipal de Peritiba